



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 100505/2026DL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Serigrafia para V EXPO ITAITINGA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Itaitinga/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se a instauração de processo licitatório diante da necessidade de adquirir serviço de serigrafia para a divulgação do evento agropecuário anual, a V EXPO ITAITINGA, realizado pelo município, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. O material em questão servirá para a divulgação do Evento Agropecuário anual promovido pelo município de Itaitinga, servindo também como objeto de padronização e qualidade na organização do mesmo, com o objetivo de promover a participação dos seus munícipes, assim como, de visitantes dos municípios circunvizinhos.

2.2 Registra-se, que a necessidade foi identificada pela ausência em estoque. Assim, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais para desenvolvimentos das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Município de Itaitinga – CE, se justificam em razão dos motivos supracitados.

2.3 Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global por Lote, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos aglutinados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento dos serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor Médio (R\$)	Valor total (R\$)
01	BANNER EM LONA PARA CHÃO 2,00 X 2,00 M BANNER EM LONA PARA CHÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, FORMATO 2,00 X 2,00 M. DISPONIBILIZADA ARTE CONFORME DEMANDA.	UNID	10	196,33	1.963,30
02	BANNER EM LONA PARA CHÃO 5,00 X 1,80 M BANNER EM LONA PARA CHÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, FORMATO 5,00 X 1,80 M. DISPONIBILIZADA ARTE CONFORME DEMANDA.	UNID	10	380,00	3.800,00
03	BANNER EM LONA PARA CHÃO 6,00 X 1,80 M BANNER EM LONA PARA CHÃO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, FORMATO 6,00 X 1,80 M. DISPONIBILIZADA ARTE CONFORME DEMANDA.	UNID	10	573,00	5.730,00
04	BANNER EM LONA TIPO PAINEL 1,80X 3,00M. BANNER EM LONA TIPO PAINEL, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO, COM ILHÓS, FORMATO 1,80X3,00M. ARTE DISPONIBILIZADA CONFORME DEMANDA. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UNID	10	300,00	3.000,00
05	BANNER MEDINDO 0,80 X 0,40 M. BANNER - CONFECCÃO (ARTE E IMPRESSÃO) DE CHEQUE GIGANTE FEITO EM PVC, PERSONALIZADO POR ADESIVO EM VINIL.	UNID	10	41,13	411,30



	IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO 0,80 X 0,40 M.				
06	BLUSA EM MALHA PERSONALIZADA, ARTES VARIADAS, IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA PP, M, G, GG E EXTRA G - CATMAT: 249262 BLUSA EM MALHA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA PP, M, G, GG E EXTRA G	UNID	250	54,22	13.555,00
07	BONÉ TRUCKER BONÉ TRUCKER (TAMPA EM TECIDO E TRASEIRA EM MESH, PARA MELHOR VENTILAÇÃO); MATERIAIS: COROA POLIÉSTER (RESISTENTE A LAVAGENS) OU ALGODÃO (CONFORTÁVEL); ABA FLEXÍVEL; FECHHO, TIRA DE PLÁSTICO REGULÁVEL (SNAPBACK); TECIDO INTERNO, FORRO ABSORVENTE DE SUOR; IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA, ARTE DISPONIBILIZADA CONFORME DEMANDA.	UNID	250	38,00	9.500,00
08	CARTAZ 29,7X42CM 120 GR CARTAZ, TAMANHO 29,7 X 42 CM, COR 4 X 0, PAPEL OFFSET 120 GR	UNID	200	4,63	926,00
09	PLACA EM PVC 10X15CM PLACA EM PVC ADESIVADO 2mm COM VIRA NA BASE, IMPRESSÃO DIGITAL OU UV, TAMANHO 10X15cm, ARTE DISPONIBILIZADA CONFORME DEMANDA.	UNID	400	10,33	4.132,00
10	TROFÉU EM ACRÍLICO 18X13CM TROFÉU DECORATIVO DE ALTO PADRÃO, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM ACRÍLICO FUNDIDO (CAST) TRANSPARENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, GARANTINDO RIGIDEZ ESTRUTURAL, DURABILIDADE E ACABAMENTO PREMIUM. <b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b> * MATERIAL: ACRÍLICO CAST TRANSPARENTE; * ESPESSURA MÍNIMA: 3 MM EM TODAS AS PARTES ESTRUTURAIS; * CORTIE A LASER, COM BORDAS POLIDAS E ACABAMENTO DE ALTO BRILHO; * BASE: PRODUZIDA POR DOBRA TÉRMICA DE PRECISÃO, COM CURVATURA UNIFORME E ESTABILIDADE PARA EXPOSIÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS; * DIMENSÕES: ALTURA: 18 CM; * LARGURA: 13 CM; * TOLERÂNCIA MÁXIMA: ± 1 MM; <b>ACABAMENTO E QUALIDADE:</b> * SUPERFÍCIE TOTALMENTE TRANSPARENTE, SEM RISCOS, MANCHAS, BOLHAS, FISSURAS OU RESÍDUOS DE COLA; * BORDAS COM POLIMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS; * ESTRUTURA RÍGIDA, SEM EMPENAMENTOS OU DEFORMAÇÕES. <b>PERSONALIZAÇÃO</b> * PERSONALIZAÇÃO POR ADESIVAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO OU IMPRESSÃO UV; * A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE ITAITINGA - CE; * O MATERIAL DE PERSONALIZAÇÃO DEVE APRESENTAR: ALTA ADERÊNCIA; * RESISTÊNCIA AO DESBOTAMENTO; * FIDELIDADE DE COR; * APLICAÇÃO SEM BOLHAS OU DESALINHAMENTOS.	UNID	100	74,83	7.483,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 50.500,60 (Cinquenta mil e quinhentos reais e sessenta centavos.)</b>					

3.2 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Regime de execução

3.3. O regime de execução do contrato será: Empreitada por Preço Global.

#### **4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, no seguinte endereço: Av. Deputado Paulino Rocha, 7391 – Caracanga, Itaitinga – CEP: 61.880-000.

4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os produtos serão devolvidos, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto/serviço;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;



4.6 O fornecedor/prestador deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.7 Será recusado produtos deteriorado ou avariado;

4.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos produtos. Se verificada a inadequação dos produtos ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

4.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

## **5. DA GARANTIA**

5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

6.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Itaitinga/CE por e-mail ([agricultura@itaitinga.ce.gov.br](mailto:agricultura@itaitinga.ce.gov.br));

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento/serviço via e-mail;

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

6.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

6.4 A atestação final de conformidade do fornecimento/serviço cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Itaitinga/CE;

6.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.7 Será recusado o produto/serviço deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de produto/serviço por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

6.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto/serviço. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque

Genezaré - CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004

[licitacao@itaitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@itaitinga.ce.gov.br)

[www.itaitinga.ce.gov.br](http://www.itaitinga.ce.gov.br)



**7.1** A fiscalização será exercida por **Aurilene Moura de Lima, Encarregada do Núcleo de Contratos, Matrícula nº 18874**, formalmente designada para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

**7.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

**7.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**7.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

**7.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

**7.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Itaitinga/CE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**7.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**7.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**7.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Itaitinga/CE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**7.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**8.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

**8.3** Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

**8.4** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

**8.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.6** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**8.7** Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

**8.8** Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

**8.9** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

**8.10** Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**9.2** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição/prestação;

**9.3** Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

**9.4** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

**9.5** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA  
0451/2013-2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**



- 9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 9.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

## **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**10.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**10.5** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será de forma parcelada, mediante o(a) fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

**11.2** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**11.3** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

**11.4** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**11.5** O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**11.6** Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

**11.7** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:** 10.01.04.122.0003.2.029.0000;

**Fonte de Recursos:** 1.500.0000.00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **13.1 Da Habilitação Jurídica:**

**a)** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldome empreendedor.gov.br](http://www.portaldome empreendedor.gov.br);

**c)** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c.1)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**d)** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA  
GESTÃO 2011-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAITINGA**



- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

13.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em conformidade com o regime societário do participante, comprovando:

13.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo representados através das seguintes fórmulas:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
=
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
=
Passivo Circulante
Ativo Total
=
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133/21 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

a.2) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

a.3) O índice de Solvência Geral demonstra a capacidade de uma empresa de quitar suas obrigações financeiras. Portanto, o cálculo do índice de solvência, objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

13.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.6. comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.3.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.11. No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentado comprovação de publicação do balanço patrimonial na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

13.3.12. O valor estimado da Licitação, bem como os Termos de Referência devem ser obtidos através da Pesquisa de Mercado realizada pelo setor de compras;

13.3.13. Verificar numeração dos itens, certificando-se de que estão em ordem crescente;

13.3.14. Os aspectos técnicos do objeto da licitação não serão analisados por esta assessoria, devendo ser de inteira responsabilidade do setor que elaborou e definiu o objeto da contratação, de modo que foi analisado apenas aspectos jurídicos e necessários para o bom andamento da licitação.

#### 13.4 Qualificação Técnica



13.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

13.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.500,60 (Cinquenta Mil, Quinhentos Reais e Sessenta Centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.